



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.321, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Institui no município de Pedreira o “dia da marcha para Jesus”, a ser comemorado, conforme específica.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica instituído no Município de Pedreira o “Dia da Marcha para Jesus”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de junho.

ARTIGO 2º – A data passa a integrar oficialmente o Calendário Oficial de Eventos do Município.

ARTIGO 3º – Instituições interessadas na realização da Marcha para Jesus comunicarão o Poder Executivo a fim de que sejam reservados vias e/ou espaços públicos para a realização da marcha.

ARTIGO 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreira, 05 de abril de 2013

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos